



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 107**  
**QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2011**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

Direcção Regional da Cultura

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional da Educação e Formação

Página 3986

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

Direcção Regional de Apoio e Combate às Dependências

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Aviso

**MUNICÍPIO DE CALHETA**

Avisos

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 677/2011 de 2 de Junho de 2011

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando que, por meu despacho datado de 25 de Março de 2011, foi autorizada a abertura do concurso público com vista à adjudicação do serviço de “Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Construção do Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas”, na ilha de São Miguel, pelo preço base de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, no decurso do referido procedimento, se constatou que a referência ao quadro com a afectação à prestação de serviços não estava correcta, não correspondendo ao quadro aprovado em decorrência da existência de um erro na carga horária do adjunto do director de fiscalização, que era menor do que o previsto e imprescindível para o bom desenvolvimento da obra;

Considerando a necessidade de que a prestação de serviços seja executada de forma correcta, para que o objectivo de apoio ao dono da obra seja efectivo e concretizado em pleno;

Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 79.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à adjudicação quando por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo acima referido, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação;

Considerando que se encontram concluídos os procedimentos necessários à adjudicação da empreitada designada “Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas”, na ilha de São Miguel, e a necessidade de se proceder à abertura de um concurso público para adjudicação da fiscalização e coordenação de segurança da referida empreitada;

Considerando que os encargos decorrentes deste procedimento serão suportados por conta das verbas anualmente inscritas no Plano Regional e afectas à Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos de concurso para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo da alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e de acordo com o preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 36.º, artigo 38.º, alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º, do artigo 67.º, da alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 79.º, n.º 1 do artigo 109.º e artigo 130.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, decido o seguinte:

1 - Não adjudicar o serviço de “Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Construção do Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas”, na ilha de São Miguel, a que se refere o Anúncio de procedimento n.º 1459/2011, publicado no *Diário da República*, IIª série, n.º 63, de 30 de Março de 2011;

2 - Autorizar a Direcção Regional da Cultura a proceder à abertura de novo procedimento por concurso público, com vista à adjudicação do serviço de “Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Construção do Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas”, na ilha de São Miguel, pelo preço base de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

3 - Delegar competências no Director Regional da Cultura para:

- a) Aprovar os elementos que servem de base ao concurso, nomear o júri do procedimento, bem como para praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação;
- b) Notificar os concorrentes ao procedimento a que se refere o número 1 da decisão de não adjudicação.

4 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

26 de Maio de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 20/2011 de 2 de Junho de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal nº 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Duarte Rafael Cota Bettencourt Moniz, residente na Rua do Faleiro n.º 9/13A, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal nº 136910530, titular do Bilhete de Identidade n.º 1270846 na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**1.ª**

O 1.º outorgante atribui a quantia de 6.605,09 € (seis mil seiscientos e cinco euros e nove cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação e manutenção do imóvel sito na, Rua do Faleiro, n.º 9/13A, freguesia da Conceição, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**2.ª**

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- c) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- d) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- e) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**JORNAL OFICIAL**3.<sup>a</sup>

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional nº. 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.<sup>a</sup>

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2011.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de Maio de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Duarte Rafael Cota Bettencourt Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 265/2011 de 2 de Junho de 2011**

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2010/2011 dos seguintes Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar, professores do 1.º ciclo do ensino básico:

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica Integrada da Horta**

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 9 de Março de 2011:

Kátia Patrícia dos Santos, por 30 dias com início a 15 de Março de 2011.

**Escola Básica Integrada da Praia da Vitória**

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 23 de Março de 2011:

Vera Lúcia Osório Sampaio, por 30 dias com início a 28 de Março de 2011.

26 de Maio de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 266/2011 de 2 de Junho de 2011

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2010/2011 dos professores abaixo indicados:

**Escola Secundária das Laranjeiras****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 27 de Agosto de 2010:

Carmelinda da Conceição Marcelo Martins, com início a 01 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

Fernando José de Jesus Marta, com início a 01 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

Luís Filipe Fialho de Almeida, com início a 01 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

Maria Benilde da Silva Carvalho, com início a 01 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 27 de Agosto de 2010:

Tânia Cristina Raposo Rodrigues, com início a 01 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 27 de Agosto de 2010:

Ricardo Jorge Fermento Baptista, com início a 01 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

Vera Telma dos Santos Marques, com início a 01 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

Em despacho de 8 de Setembro de 2010:

Filipe Manuel Faro e Silva, com início a 13 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

Vera Lúcia dos Santos Rocha, com início a 13 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

Em despacho de 21 de Setembro de 2010:

Pedro Miguel Loureiro Araújo, com início a 24 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 8 de Setembro de 2010:

Carlos Manuel Peixoto Fernandes, com início a 08 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

**Escola Básica Integrada de Arrifes****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 260

Em despacho de 30 de Dezembro de 2010:

Pedro Miguel Gonçalves Pé-Curto, com início a 03 de Janeiro de 2011 e termo a 31 de Agosto de 2011.

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Artes Visuais – Código 600

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 15 de Setembro de 2010:

António Miguel Ramos Pinto Monteiro, com início a 16 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

**Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Português e Estudos Sociais / História – Código 200

Em despacho de 11 de Outubro de 2010:

Paulo André Sousa Vieira, por 30 dias com início a 12 de Outubro de 2010.

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 29 de Abril de 2011:

António Jorge Pires Reis, por 30 dias com início a 2 de Maio de 2011.

**Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo**

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 260

Em despacho de 12 de Janeiro de 2011:

Fernando José Ferreira Rodrigues, por 30 dias com início a 17 de Janeiro de 2011.

**Escola Básica e Secundária das Velas****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 6 de Janeiro de 2011:

Márcia Bernardete Asseiro de Carvalho, com início a 12 de Janeiro de 2011 e termo a 31 de Agosto de 2011.

**Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 12 de Janeiro de 2011:

Ana Rita Louro Cassis, com início a 17 de Janeiro de 2011 e termo a 31 de Agosto de 2011.

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária das Flores****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Português e Estudos Sociais / História – Código 200

Em despacho de 27 de Agosto de 2010:

Marco Paulo Mendes dos Santos, com início a 02 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 8 de Setembro de 2010:

Dagmar Maísa do Rosário Soares Veiros, com início a 10 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011.

26 de Maio de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 267/2011 de 2 de Junho de 2011

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar 2010/2011 dos professores abaixo indicados:

**Conservatório Regional de Ponta Delgada**

Em despacho de 17 de Abril de 2011

Inês Flores Brasil Gomes Borges, por ratificação, enquanto durar o impedimento do titular com início a 17 de Abril de 2011.

**Escola Básica Integrada de Arrifes**

Em despacho de 13 de Outubro de 2010:

Carlos Miguel Paz Mota, enquanto durar o impedimento do titular com início a 17 de Outubro de 2010.

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo**

Em despacho de 03 de Novembro de 2010:

Paulo André Sousa Vieira, enquanto durar o impedimento do titular com início a 13 de Novembro de 2010.

Em despacho de 16 de Fevereiro de 2011:

Adelaide da Conceição Feliciano Costa, enquanto durar o impedimento do titular com início a 20 de Fevereiro de 2011.

Em despacho de 17 de Abril de 2011:

Pedro Miguel Ruivo Moura de Barros Barral, enquanto durar o impedimento do titular com início a 28 de Abril de 2011.

Em despacho de 24 de Maio de 2011:

António Jorge Pires Reis, enquanto durar o impedimento do titular com início a 01 de Junho de 2011.

**Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo**

Em despacho de 10 de Fevereiro de 2011:

Fernando José Ferreira Rodrigues, enquanto durar o impedimento do titular com início a 16 de Fevereiro de 2011.

**Escola Básica e Secundária das Velas**

Em despacho de 28 de Janeiro de 2011:

Márcia Bernardete Asseiro de Carvalho, enquanto durar o impedimento do titular com início a 10 de Fevereiro de 2011.

26 de Maio de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 268/2011 de 2 de Junho de 2011**

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de acumulação para o ano escolar de 2009/2010 dos professores abaixo indicados:



**Escola Básica e Secundária das Velas**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 06 de Maio de 2010:

Ana Maria Cardoso de Almeida, com início em 04 de Maio de 2010 e termo a 14 de Maio de 2010.

Grupo de Recrutamento – Filosofia – Código 410

Em despacho de 06 de Maio de 2010:

Mário Miguel Ferreira Lopes, com início em 03 de Maio de 2010 e termo a 14 de Maio de 2010.

Grupo de Recrutamento – Geografia – Código 420

Em despacho de 06 de Maio de 2010:

Andreia do Rosário Brasil Lemos, com início em 04 de Maio de 2010 e termo a 14 de Maio de 2010.

Grupo de Recrutamento – Economia e Contabilidade – Código 430

Em despacho de 06 de Maio de 2010

Eduardo João dos Santos Tereso, com início em 04 de Maio de 2010 e termo a 12 de Maio de 2010.

Grupo de Recrutamento – Informática – Código 550

Em despacho de 06 de Maio de 2010:

Mariana Cristina do Vale Vieira, com início em 03 de Maio de 2010 e termo a 12 de Maio de 2010.

26 de Maio de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.



---

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Extracto de Despacho n.º 269/2011 de 2 de Junho de 2011**

---

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de acumulação para o ano escolar de 2010/2011 dos professores abaixo indicados:

**Conservatório Regional de Ponta Delgada**

Ensino Vocacional da Música

Grupo de Recrutamento – Trombone – Código M19

Em despacho de 22 de Outubro de 2010:

Rui Miguel Serangonha Sampaio, com início em 28 de Outubro de 2010 até ao final das actividades lectivas

**Escola Básica e Secundária das Velas****3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – História – Código 400

Em despacho de 26 de Janeiro de 2011:

Lurdes Maria Rocha Gomes, com início em 24 de Janeiro de 2011 e termo a 07 de Fevereiro de 2011.

Grupo de Recrutamento – Filosofia – Código 410

Em despacho de 26 de Janeiro de 2011:

Mário Miguel Ferreira Lopes, com início em 24 de Janeiro de 2011 e termo a 07 de Fevereiro de 2011.

Grupo de Recrutamento – Economia e Contabilidade – Código 430

Em despacho de 26 de Janeiro de 2011:

Maria Teresa Vieira dos Santos Casanova, com início em 24 de Janeiro de 2011 e termo a 07 de Fevereiro de 2011.

Grupo de Recrutamento – Física e Química – Código 510

Em despacho de 26 de Outubro de 2010:

**JORNAL OFICIAL**

Cláudia Sofia Melo de Sales, com início em 21 de Outubro de 2010 e termo a 11 de Novembro de 2010.

Em despacho de 26 de Janeiro de 2011:

Marília Cármen da Silva Soares, com início em 25 de Janeiro de 2011 e termo a 08 de Fevereiro de 2011.

26 de Maio de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

**D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 270/2011 de 2 de Junho de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 26 de Maio de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 172,44 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira – 9880-024 Corvo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo da XXII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

A referida comparticipação financeira serão atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

26 de Maio 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 66/2011 de 2 de Junho de 2011****2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 29 de Novembro de 2010, entre esta Direcção Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com o n.º 3, publicado no *Jornal Oficial* n.º 2, II Série de 4 de Janeiro de 2011, destinado ao apoio ao programa de



## JORNAL OFICIAL

desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2010/2011, não estava determinado apoio para a participação no play-off -1/2 finais;

Considerando o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos tem de se deslocar ao Continente para participar no play-off -1/2 finais do Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional, como primeiro outorgante e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 3, publicado no *Jornal Oficial* n.º 2, II Série de 4 de Janeiro de 2011, que passam a ter a seguinte redacção:

### Cláusula 3.ª

#### Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 101.325,90, conforme o programa apresentado, é de € 33.110,00, sendo:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....
- 6 - .....
- 7 - .....

8 - € 1.393,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no play-off -1/2 finais do Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa;

**JORNAL OFICIAL**

9 - € 980,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no play-off -1/2 finais do Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa;

10 - € 980,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no play-off -1/2 finais do Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

## Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras prevista na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - A quantia de € 11.193,00 até Junho de 2011;

3 - .....

17 de Maio de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 826/2011 de 2 de Junho de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 5 de Maio de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 1 700,00€ (mil e setecentos euros) ao Centro Social e Paroquial de São Bartolomeu de Regatos, destinados ao apoio financeiro para a implementação do projecto “Caminho em Espiral”, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção A – Promoção do princípio da Igualdade de Oportunidades para Todos, Classificação económica 04.07.01.

5 de Maio de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 225/2011 de 2 de Junho de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de Maio de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

21.979,33€, ao Centro Comunitário de São Sebastião – ilha Terceira, destinado à participação para a reconstrução de edifício para Centro Comunitário.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

19 de Maio de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 576/2011 de 2 de Junho de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação de Promoção de Emprego Apoiado e Solidariedade Social – Aurora Social, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o anteprojecto para as novas instalações da Instituição.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 3.190,00€ (três mil cento e noventa euros).

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 3.190,00€ (três mil cento e noventa euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.<sup>a</sup> até ao final do mês de Novembro de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva e tributária**

A Associação de Promoção de Emprego Apoiado e Solidariedade Social – Aurora Social, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Promoção de Emprego Apoiado e Solidariedade Social – Aurora Social, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

19 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção da Associação de Promoção de Emprego Apoiado e Solidariedade Social – Aurora Social, *Cristina Amaral*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 577/2011 de 2 de Junho de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Patronato de São Miguel, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento das despesas com a viagem aos EUA nas férias da Páscoa, no período de 12 a 19 de Abril, do menor Marco Carlos Almeida Moniz e acompanhante.

**Cláusula II****Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 2.288,57€ (dois mil duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos).

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 2.288,57€ (dois mil duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida viagem, até ao final do mês de Julho de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Patronato de São Miguel, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Patronato de São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

20 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Patronato de São Miguel, *Antero Viveiros*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 578/2011 de 2 de Junho de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro Social e Paroquial do Cabouco – Creche e Jardim de Infância "O Ninho", representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula I

**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento das despesas com aquisição de um fogão industrial e uma peça para máquina de lavar roupa.

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 3.092,67€ (três mil e noventa e dois euros e sessenta e sete cêntimos).

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 3.092,67€ (três mil e noventa e dois euros e sessenta e sete cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida aquisição, até ao final do mês de Julho de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Centro Social e Paroquial do Cabouco – Creche e Jardim de Infância "O Ninho", autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial do Cabouco – Creche e Jardim de Infância "O Ninho", a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

27 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial do Cabouco, *Pe. Nuno Miguel de Andrade Araújo Maiato*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 579/2011 de 2 de Junho de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37., do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento das despesas relativas ao Acordo de Cooperação n.º 250/2010, que ultrapassaram o valor do Acordo.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 2.203,41€ (dois mil duzentos e três euros e quarenta e um cêntimos).

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 2.203,41€ (dois mil duzentos e três euros e quarenta e um cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das referidas despesas, até ao final do mês de Julho de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

27 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção do Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, *Luísa César*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 580/2011 de 2 de Junho de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento das despesas efectuadas com a mudança de instalações da Creche Balbina Peixoto.

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 575,00€ (quinhentos e setenta e cinco euros).

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 575,00€ (quinhentos e setenta e cinco euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com o referido pagamento, até ao final do mês de Julho de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com

**JORNAL OFICIAL**

as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Centro de Bem Estar Social João XXIII, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

## Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro de Bem Estar Social João XXIII, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

29 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, *Pe. Nemésio Manuel de Sousa Medeiros*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 581/2011 de 2 de Junho de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação Açoriana de Educação Pela Arte Boneca de Trapos – São Miguel, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com as despesas inerentes à aquisição de material didáctico e pedagógico para a planificação e implementação de actividades na referida Instituição.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula II

**Comparticipação da Segurança Social**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.177,00€ (mil, cento e setenta e sete euros).

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.177,00€ (mil, cento e setenta e sete euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.<sup>a</sup> até ao final do mês de Agosto de 2011 de acordo com o projectado e aprovado pelas entidades legalmente competentes para o efeito, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva**

A Associação Açoriana de Educação Pela Arte Boneca de Trapos autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Açoriana de Educação Pela Arte Boneca de Trapos, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

2 de Maio de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção da Associação Açoriana de Educação Pela Arte Boneca de Trapos, *Ana Isabel Cabral Arruda Ferreira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 582/2011 de 2 de Junho de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Casa do Povo dos Altares, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com as obras de reparação num dos tirantes que suporta toda a estrutura do tecto da Casa do Povo.

**Cláusula II****Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 400,14€ (quatrocentos euros e catorze cêntimos).

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 400,14€ (quatrocentos euros e catorze cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

**Cláusula IV****Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.ª até ao final do mês de Novembro de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos

**JORNAL OFICIAL**

Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva e tributária**

A Casa do Povo dos Altares, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo dos Altares, a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

5 de Maio de 2011. - A Directora Regional de Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo dos Altares, *Moisés da Rocha Mendes*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 827/2011 de 2 de Junho de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 88 063,03€ (Oitenta e Oito Mil Sessenta e Três Euros e Três Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

20 de Maio de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 828/2011 de 2 de Junho de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 39 173,60 € (Trinta e Nove Mil Cento e Setenta Três Euros Sessenta Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos, por parte da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea D) – Classificação Económica 04.01.01.

20 de Maio de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 829/2011 de 2 de Junho de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 26 399,33€ (Vinte e Seis Mil Trezentos e Noventa Nove Euros e Trinta Três Cêntimos), correspondente ao investimento, efectuado pela Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, em obras de beneficiação no edifício do Centro de Saúde das Velas.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

20 de Maio de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 830/2011 de 2 de Junho de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 5 419,44€ (Cinco Mil Quatrocentos e Dezanove Euros e Quarenta Quatro Cêntimos), correspondente ao investimento, efectuado pela Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, no Projecto do Plano Regional de Vacinação.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea J) – Classificação Económica 04.01.01.

20 de Maio de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 831/2011 de 2 de Junho de 2011**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 82 672,79€ (Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta Dois Euros e Setenta Nove Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Maio de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 832/2011 de 2 de Junho de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 659,99€ (Seiscentos e Cinquenta Nove Euros e Noventa Nove Cêntimos), correspondente ao investimento, efectuado pelo Centro de Saúde do Nordeste, em obras de beneficiação no edifício Sede.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

24 de Maio de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

Extracto de Portaria n.º 226/2011 de 2 de Junho de 2011

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Alternativa – Associação Contra as Dependências – Ponta Delgada

Em portaria de 27 de Maio de 2011:

9.390,22€ (nove mil trezentos e noventa euros e vinte e dois cêntimos), destinados a apoiar a aquisição de testes para detecção de substâncias psicoactivas, a aquisição de serviços de apoio médico e psiquiátrico e a concessão de bolsas de reabilitação e reinserção, referente aos meses de Abril e Maio, nos termos do art.º 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

27 de Maio de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

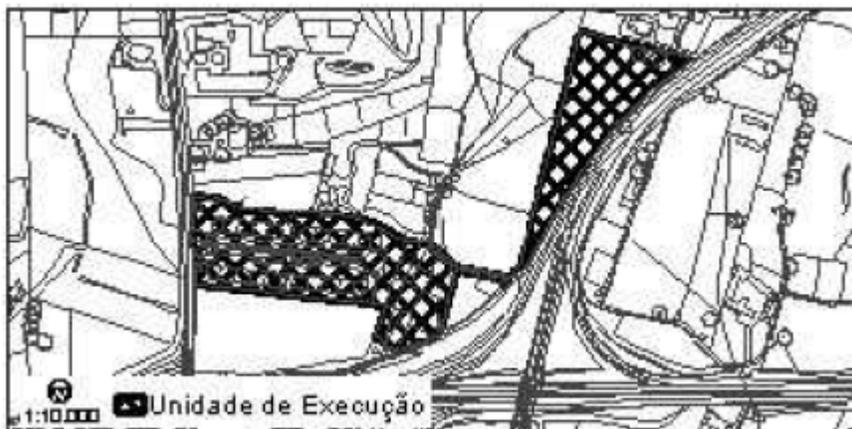
**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Aviso n.º 83/2011 de 2 de Junho de 2011

Por deliberação camarária de 7 de Março de 2011, a Câmara Municipal de Ponta Delgada decidiu proceder à discussão pública da delimitação da unidade de execução de um terreno no Lugar de Manguinha, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Deste modo, e em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, informa-se todos os interessados que a partir do 5.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª Série, a Câmara Municipal de Ponta Delgada recebe, durante 22 dias úteis, sob a forma escrita, todos os comentários, formulação de sugestões e apresentação de informações que possam ser consideradas no âmbito do processo de delimitação da unidade de execução de um terreno no Lugar de Manguinha, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, dando assim início ao processo de discussão pública.

Os elementos da unidade de execução encontram-se disponíveis no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.



23 de Maio de 2011. - O Vereador do Trânsito e Obras Municipais, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE CALHETA**

Aviso n.º 84/2011 de 2 de Junho de 2011

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 5 do corrente mês, e nos termos do número 1 do artigo 234.º, e números 2 e 4 do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de 30 dias, ao Assistente Operacional, da área de Carpinteiro de Limpos, José Laureno Azevedo da Silva, de 02 a 31 do corrente mês.

23 de Maio de 2011. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

**MUNICÍPIO DE CALHETA**

Aviso n.º 86/2011 de 2 de Junho de 2011

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 13 do corrente mês, e nos termos do número 1 do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de um ano, ao Assistente Operacional, da área de Cantoneiro de Vias Municipais, Luís Filipe da Silva Azevedo, a partir de 01 do referido mês, sendo certo, todavia, que nos termos do disposto nos números 5 e 6 do artigo 235.º, da já mencionada Lei, quando o mesmo pretender regressar ao serviço, no final da licença ou antecipadamente, não tem o direito imediato à ocupação de um posto de trabalho, tendo que aguardar pela revisão de um posto não ocupado no mapa de pessoal, caso o seu posto de trabalho esteja ocupado.

23 de Maio de 2011. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.